



EDITAL CAINTER Nº 2/2024

15 de maio de 2024

Processo nº 23117.027060/2024-43

EDITAL RETIFICADO - REFERENTE AO EDITAL DRII Nº 12/2024

CHAMADA PARA APOIO PARA PESQUISADORES INTERNACIONAIS

A Universidade Federal de Uberlândia, por meio desta chamada, estabelece os critérios para o apoio à recepção de pesquisadores internacionais, oriundos de Universidades estrangeiras, visando fomentar a colaboração internacional e fortalecer os laços acadêmicos entre instituições de ensino e pesquisa. Este apoio poderá compreender a cobertura de passagens, diárias e/ou seguro internacionais para pesquisadores convidados que desejem realizar atividades de pesquisa na Universidade Federal de Uberlândia.

Considerando a demanda apresentada e a limitação na disponibilidade orçamentária esta chamada se encerrará em **10/06/2024**. Assim que novos recursos forem alocados, será publicado novo edital.

1. OBJETIVO

1.1. A presente chamada tem por objetivo viabilizar a vinda de pesquisadores internacionais, com vínculo com Instituições de ensino estrangeiras para a Universidade Federal de Uberlândia, promovendo o intercâmbio científico e a colaboração em projetos de ensino da pós-graduação e pesquisa.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. As propostas deverão ser apresentadas por Programas de Pós-Graduação (PPGs) da Universidade Federal de Uberlândia.

2.2. Serão consideradas prioritárias as propostas que envolvam a colaboração entre múltiplos PPGs.

2.3. As propostas devem envolver o desenvolvimento de atividades na UFU como um todo e não estarem relacionadas a um único PPG.

2.4. Serão considerados elegíveis os pesquisadores internacionais vinculados a universidades ou instituições de pesquisa estrangeiras reconhecidas internacionalmente.

2.5. Será dada preferência aos pesquisadores provenientes de instituições com as quais a Universidade Federal de Uberlândia possua acordos de colaboração vigentes.

2.6. O pesquisador internacional deverá desenvolver pesquisa em âmbito internacional no contexto do Plano de Internacionalização da UFU.

2.7. Na Universidade Federal de Uberlândia, o pesquisador deverá participar de debates e colóquios e outras atividades previstas na proposta.

3. PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente pelas coordenações dos PPGs da Universidade Federal de Uberlândia.

3.2. Cada proposta deverá conter:

I - Nome e instituição de origem do pesquisador estrangeiro;

II - Justificativa para a visita do pesquisador à Universidade Federal de Uberlândia;

III - Descrição das atividades que serão desenvolvidas durante a estadia do pesquisador na Universidade Federal de Uberlândia;

IV - Cronograma detalhado das atividades propostas;

V - Carta de aceite do pesquisador convidado;

VI - Declaração de ciência do pesquisador convidado quanto às normas e regulamentos da Universidade Federal de Uberlândia;

VII - Orçamento detalhado contendo os custos com passagens, diárias e seguro internacional, assim como indicando outros apoios (quando aplicável).

VIII - Comprovante de projeto de pesquisa com cooperação internacional, devidamente registrado na DIRPE, ou aprovado por agência de fomento.

3.3. As propostas deverão ser submetidas, pelo SEI, para a unidade CAINTER e pelo e-mail projetos@dri.ufu.br, com, no mínimo, 90 dias antes da data de início da atividade solicitada.

4. FINANCIAMENTO

4.1. A Universidade Federal de Uberlândia, através do Projeto FAPEMIG APQ-04896-23 – intitulado “Programa de Fortalecimento da Política e das Ações de Internacionalização na Universidade Federal de Uberlândia”, disponibilizará, após análise de comissão designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação tal fim, recursos para o financiamento das despesas pleiteadas na proposta apresentada.

4.2. O valor do apoio financeiro será definido com base no orçamento apresentado na proposta, considerando-se a disponibilidade orçamentária do Projeto FAPEMIG APQ-04896-23 – intitulado “Programa de Fortalecimento da Política e das Ações de Internacionalização na Universidade Federal de Uberlândia”, assim como observadas as regras do Edital FAPEMIG 009/2023, e normativa vigente da FAPEMIG e da UFU.

4.3. Este edital apoiará a recepção de 1 pesquisador estrangeiro e contemplará custeio para pesquisador individual com os seguintes limites:

a) até 5 diárias por pesquisador contemplado no valor de 300 dólares;

b) até 1 seguro-saúde internacional de até R\$ 1.000,00;

c) até 1 passagem aérea de ida e volta de até R\$ 8.500,00, em classe

econômica, conforme Decreto nº 9.280, de 6 de fevereiro de 2018.

4.4. A prestação de contas será realizada por meio do preenchimento do Relatório Prestação de Contas de Viagem Internacional (UFU), do Relatório de Viagem e Recibo de Diárias (FAPEMIG) e dos seguintes anexos:

I - cópia do certificado ou declaração de participação em evento, quando for o caso;

II - documentação comprobatória de todas as despesas custeadas, incluindo bilhetes de embarque aéreo, comprovante de pagamento de seguro, de taxa de inscrição e de diárias;

4.4.1. A documentação necessária para a prestação de contas deve ser encaminhada pelo SEI, para a unidade CAINTER no processo de origem da solicitação de recepção de professor estrangeiro.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As propostas serão avaliadas por uma comissão designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia.

5.2. A seleção será baseada na relevância científica das propostas, na viabilidade das atividades propostas, na adequação ao objetivo desta chamada e na disponibilidade orçamentária do Projeto FAPEMIG APQ- 04896-23

5.3. Serão considerados os critérios de prioridade estabelecidos no item 2 desta chamada.

5.4. A fim de evitar a concentração de recursos em dado Programa de Pós-Graduação ou área específica do conhecimento, garantindo que o apoio também esteja disponível para áreas ainda não contempladas, consideramos as seguintes áreas, para efeito deste edital:

a) Área 1 - Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde

b) Área 2 - Ciências Exatas e da Terra, Engenharias

c) Área 3 - Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes.

6. CRONOGRAMA

6.1. Lançamento da chamada: 06 de maio de 2024

6.2. Prazo de submissão das propostas: até 10/06/2024

6.3. Divulgação dos resultados: até 15 dias da submissão da proposta.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação nesta chamada implica na aceitação integral de seus termos e condições.

7.2. Os recursos contra decisão da Comissão julgadora poderão ser encaminhados ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação da referida decisão.

7.3. Os favorecidos com os recursos financeiros desta chamada deverão cumprir com os objetivos das propostas aprovadas com a devida menção ao apoio da FAPEMIG nos produtos oriundos das propostas.

7.4. A Universidade Federal de Uberlândia reserva-se o direito de realizar

ajustes nesta chamada, caso necessário, mediante prévia comunicação aos interessados.

8. CONTATO

8.1. Esclarecimento de dúvidas ou mais informações pelo e-mail: projetos@dri.ufu.br.



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Presidente**, em 23/05/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5410750** e o código CRC **AE4D98F3**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO FAPEMIG

1	Nome e instituição de origem do pesquisador estrangeiro:
2	Justificativa para a visita do pesquisador à Universidade Federal de Uberlândia:
3	Descrição das atividades que serão desenvolvidas durante a estadia do pesquisador na Universidade Federal de Uberlândia:
4	Cronograma detalhado das atividades propostas:
5	Carta de aceite do pesquisador convidado:
6	Declaração de ciência do pesquisador convidado quanto às normas e regulamentos da Universidade Federal de Uberlândia:
7	Orçamento detalhado contendo os custos com passagens, diárias e seguro internacional, assim como indicando outros apoios (quando aplicável).
8	Comprovante de projeto de pesquisa com cooperação internacional, devidamente registrado na DIRPE, ou aprovado por agência de fomento.

